



LEI Nº 019/2.001

(DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar parcialmente área descrita no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n. 027, de Março de 1993, objeto da matrícula nº 26.914, conforme memorial descritivo da categoria de bem que teve destinação específica para a localização da CIFLOR–Cidade Industrial Florinense, para a de bens de uso povo e bens patrimoniais disponíveis, a área de terreno, assim descrita:

Duas áreas remanescentes de terras com as seguintes medidas e confrontações: **Área 1** de 3.146,00 metros quadrados para implantação da Rua Pedro Albino de Oliveira com 13,00 metros de frente pela Rua Benedito Albino Cardoso; pelo lado direito de quem da rua olha o terreno com 242,00 metros confrontando com a Prefeitura Municipal de Florínea; pelo lado esquerdo com 242,00 metros confrontando com a Prefeitura Municipal de Florínea e pelos fundos 13,00 metros confrontando com a antiga Rua da Saudade e atual Anel Viário Sul “Ademir de Almeida”. **Área 2** com 5.967,00 metros quadrados com 221,00 metros confrontando com a futura Rua Pedro Albino de Oliveira; pelo lado direito de quem da rua olha o terreno com 27,00 metros confrontando com a antiga Rua da Saudade e atual Anel Viário Sul “Ademir de Almeida”; pelo lado esquerdo com 27,00 metros confrontando com a Prefeitura Municipal de Florínea e pelos fundos com 207,00 metros confrontando com área de desmembramento que mede 31.525,00 metros quadrados e 14,00 metros confrontando com Olímpia Rodrigues de Paula. As áreas remanescentes são parte do imóvel que foi adquirido por compra de Olímpia Rodrigues de Paula pela Prefeitura Municipal de Florínea objeto da Matrícula nº 26.914 CRI/Assis (área total adquirida 52.700,00 m2).

§ 1º- A área 1 do memorial descrito, conforme dimensão e confrontações, terá destinação de uso comum do povo para abertura e continuação da Rua Pedro Albino Cardoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP.

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - FONES: (18) 377-1121 / 377-1122 - FAX: (18) 377-1206 - CEP 19.870-000
CGC(MF) 44.493.575/0001-69
e-mail: pmflor@femanet.com.br

- § 2º - A área 2 constante do memorial descrito passa à categoria de bens donominiais a fim de atender política habitação municipal a ser implantada.
- § 3º - O memorial descritivo, anexo, fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Artigo 2º** - Fica redimensionada a área da CIFLOR, descrita no parágrafo único do artigo primeiro da Lei nº 027/93, de 05/03/93, para a sua adequação das áreas mencionadas no memorial descrito.
- Artigo 3º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a utilizar a área 2 descrita no artigo anterior, para a construção de casas populares através do Sistema Mutirão, e outras finalidades, sempre no sentido do atendimento ao bem comum.
- Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 027/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea, 23 de janeiro de 2.001.


SEVERINO DA PAZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


SÍLVIO FIGUEIREDO SALUM
Chefe de Departamento de Administração